



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.095/2025

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO CULTURA + - CULTURA +.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Pâmela Maia, a saber:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do Instituto Cultura + – Cultura +, constituído neste município em 16 de março de 2024, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 50.371.254/0001-94, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 506, Interlagos, Linhares, CEP. 29.903-120.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

